



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 047 DE 27 DE junho DE 1.994.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº 293 Livro 07	Folha 43 verso 27/06/94
Horas 8:00	
Funcionário	


Com a presente, estamos encaminhando, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo obter autorização dessa Casa de Leis, para recebermos, em Comodato, 07 (sete) equipamentos rodoviários, para o uso de nossos serviços.

Trata-se de uma reivindicação à sua Excelência, o Governador Jaime V. de Campos, que teve sua tramitação através do Of. nº 249/GAB/94, recebendo dele a autorização de plano no próprio documento, numa prova de consideração e carinho para com Barra do Garças, conforme fotocópia anexa.

A autorização Legislativa Municipal é uma norma do Estado para poder formalizar a concessão desse tipo de benefício, razão porque estamos encaminhando o referido Projeto de Lei, esperando seja o mesmo aprovado, já que trata-se de uma matéria de relevante interesse do Município, principalmente agora que pretendemos dar início a duplicação da Av. Ministro João Alberto, cuja terraplanagem é a maior dificuldade da obra, pelos diversos acidentes topográficos existentes a sua trajetória.

Sem mais,

Atenciosamente,

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

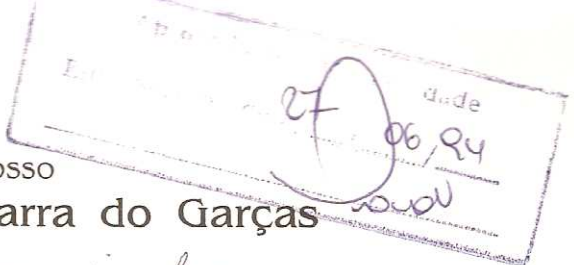
Apovado por Unanimidade  
Em Sessão de 27/06/94  
v. 1000



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 047 DE 27 DE junho DE 1.994.



Dispõe sobre recebimento, em Comodato, dos equipamentos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado à RECEBER, em Comodato, pelo prazo de 04 (quatro) anos, os seguintes equipamentos rodoviários, de propriedade do Estado de Mato Grosso, como sendo:

- I- 1 Caminhão Mercedes Benz 1113 - CP 2.07.003 (pipa);
- II- 1 Caminhão Mercedes Benz 1113 - CB 2.04.207;
- III- 1 Caminhão Mercedes Benz 1113 - CB 2.04.258;
- IV- 1 Caminhão Mercedes Benz 1113 - CB 2.04.263;
- V- 1 Caminhão Mercedes Benz 608 - CC 2.05.092;
- VI- 1 Pá Carregadeira 9996C - TC 1.04.001;
- VII- 1 Trator de esteira D-D.

Art. 2º - Demais direitos e obrigações do Comodante e Comodatária, serão objetos de especificações, do Contrato de Comodato a ser por ambos firmados oportunamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 27 de junho de 1.994.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

OF. Nº 249 /GAB/94


Barra do Garças, 17 de junho de 1994

Senhor Governador:

Tendo este município uma carência muito grande de máquinas e equipamentos necessários para a manutenção e conservação de sua malha viária, incluindo aí também estradas estaduais, pelo presente solicitamos de V.Exa. autorização para que o equipamento abaixo relacionado, os quais já se encontram à nossa disposição, seja cedido em comodato pelo período de 4 anos a esta Prefeitura.

- 1 caminhão Mercedes Benz 1113 - CP 2.07.003 (pipa)
- 1 caminhão Mercedes Benz 1113 - CB 2.04.207
- 1 caminhão Mercedes Benz 1113 - CB 2.04.258
- 1 caminhão Mercedes Benz 1113 - CB 2.04.263
- 1 caminhão Mercedes Benz 608 - CC 2.05.092
- 1 pá carregadeira 9996C - TC 1.04.001
- 1 trator de esteira D-D

Contando com a anuência de V.Exa., aproveitamos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

  
WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS

DD. Governador do Estado de Mato Grosso

CUIABÁ -MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece seu PARECER FAVORÁVEL.

Saía das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

Ver. VALDON VARJÃO

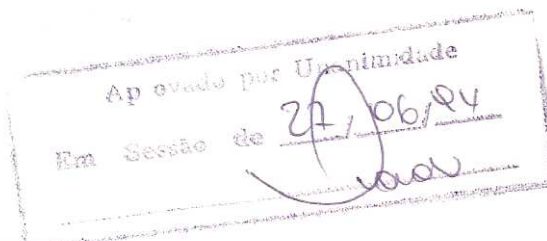
Presidente da Comissão de Constituição  
Justiça e Redação

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator da Comissão de Constituição  
Justiça e Redação

Ver. CLEDOALDO ALVES DA SILVA

Membro da Comissão de Constituição  
Justiça e Redação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATERIA:	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Portaria nº 047/84</i>			
VEREADORES			
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
AIRTON ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELI			
<i>Antônio</i> DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOAN A D'ARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DÁ SILVA			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON			

OBS.: *juiz*

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de *27/09/84*

*Carvalho*